



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral

EDITAL Nº 04/2018/DG-IFAL - CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção Geral do Campus Palmeira dos Índios, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013 e atualizada em 2017, conforme estabelece a Resolução nº 16, de 11 de dezembro de 2017; torna público que estão abertas as inscrições, para a seleção de candidatos aos Programas de Seleção da Assistência Estudantil, ofertados no Campus PÍn.

1. DA FINALIDADE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFAL tem por finalidade possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito dos/as estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

2. DOS PROGRAMAS DE SELEÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 Os programas de seleção têm como objetivo oferecer benefícios e serviços, prioritariamente, aos/às estudantes em situação de vulnerabilidade, identificados/as nos processos de seleção, considerando as legislações pertinentes e a avaliação dos profissionais da AE.

2.2 Os programas a serem atendidos por essa seleção, caracterizam-se pela oferta de auxílio, bolsa, óculos corretivo e necessitam de avaliação socioeconômica do/da Assistente Social do Campus. Conforme as descrições abaixo relacionadas:

2.2.1 Programa Auxílio Permanência (PAuP): vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas de permanência às/aos estudantes no desenvolvimento das atividades escolares. Os valores dos auxílios são variáveis de R\$80,00 a R\$350,00 e definidos de acordo com o contexto de cada estudante.

2.2.2 Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD): vinculado à Gestão da AE do Campus, é um programa de transferência de recursos financeiros por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas. Tem como objetivo promover o protagonismo estudantil, práticas de socialização, boas condutas, trabalho em equipe, motivação e cidadania, mediante incentivos para treinamentos, cursos e/ou oficinas complementares à formação acadêmica. O valor da bolsa será de R\$ 200,00.

2.2.3 Programa de Apoio às Atividades Estudantis (PAAE): vinculado à Gestão da AE do Campus, é o programa de concessão de recursos materiais que engloba o fornecimento de óculos corretivos, fardamento escolar e material didático. Tem como objetivo proporcionar equidade no desenvolvimento das atividades escolares.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 Nessa seleção as vagas serão disponibilizadas na seguinte proporção:

- a) 55 vagas para o Programa de Auxílio Permanência (PAuP);
- b) 02 vagas para o Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD);
- c) 30 vagas para o Programa de Apoio às Atividades Estudantis (PAAE).

3.2 O número de vagas poderá ser atualizado, com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Serviço Social do Campus.

3.3 Caberá ao Serviço Social do Campus o processo de ocupação das vagas para os programas, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 Poderão participar da seleção deste edital os estudantes novatos dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho regularmente matriculados para iniciar as atividades estudantis no Campus no período letivo de 2018.2.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 São critérios para realizar inscrição no processo seletivo:

- a) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial do Campus Palmeira dos Índios;
- b) Ter alguma despesa referente a alimentação, transporte, aluguel diretamente relacionadas ao seu acesso e permanência no Campus;
- c) Ter realizado a inscrição na seleção e preenchido o Questionário Socioeconômico;
- d) Cumprir os prazos e participar de todas as etapas estabelecidas nesse edital;

5.1.1 Além dos critérios acima descritos, os/as estudantes inscritos para o PIPAD deverão participar de alguma atividade artística ou desportiva no Campus;

5.2 Além de atenderem a esses critérios, prioritariamente serão selecionados/as os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social do Campus, conforme deliberações da Política Nacional de Assistência (PNAS, 2014)

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 ETAPA 1 – PREENCHIMENTO E ENVIO ELETRÔNICO DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

6.1.1 O/A estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico **disponibilizado no link:** <https://goo.gl/forms/YNRMYrqVXdMClm5n1> divulgado no site do Campus Palmeira dos Índios <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>. **Para preenchimento do questionário, será necessário que o aluno possua conta de e-mail no G-mail.**

6.1.2 No **preenchimento do questionário** o/a estudante deve **selecionar os programas que tem interesse em concorrer, é permitida a múltipla escolha.**

6.1.3 O questionário socioeconômico só ficará disponível para preenchimento durante o período de **12 a 14/09/2018, até as 16h.**

6.1.4 Apenas participará da próxima etapa do processo de seleção o/a estudante que tiver preenchido o Questionário Socioeconômico; o não preenchimento acarretará na impossibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

6.2 ETAPA 2 – ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO, DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.2.1 Nessa etapa, que ocorrerá no período de **17 a 18/09/2018, das 08:00 às 16:00h;** o/a candidato/a entregará no Serviço Social, localizado na sala 21 no térreo do Campus Palmeira dos Índios, a ficha de inscrição e de composição familiar preenchidas, conforme os modelos em anexo neste edital e cópias de todos os documentos que se enquadrem na situação do/a estudante.

6.2.2 No prazo estabelecido para essa etapa, o/a estudante deverá apresentar a documentação completa; a pendência de qualquer documento, no final do prazo estabelecido para esse fim, acarretará na impossibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

6.3 ETAPA 3 – ENTREVISTA

6.3.1 Para participar da entrevista, os/as estudantes que estiverem concorrendo, deverão comparecer no Auditório do Campus Palmeira dos Índios na data definida, de acordo com seu curso, no item 12 deste Edital.

6.3.3 O não comparecimento do/a estudante à entrevista na data específica estabelecida para seu curso, sem justificativa documental, acarretará no indeferimento do processo de seleção do/a estudante.

6.4 ETAPA 4 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.4.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela Assistente Social do Campus Palmeira e se dará com base nos critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6.5 ETAPA 5 - RESULTADO PRELIMINAR

6.5.1 O Setor de Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado preliminar dos alunos que concorreram ao cadastramento, no quadro de avisos do Setor e no site do Campus Palmeira dos Índios: <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>

6.5.2 O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso, caso considere que o indeferimento precise ser revisto, entre outras providências.

6.6 ETAPA 6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.6.1 Na data prevista, neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

6.6.2 A interposição de recurso deverá ser apresentada ao Serviço Social, no período previsto por este edital, via requerimento próprio (ver modelo em anexo) e quando necessário anexar algum documento que possa contribuir para a justificativa.

6.6.3 Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo estipulado por este Edital.

6.6.4 Para atendimento aos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

6.6.5 O Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos dos/as estudantes que concorreram ao cadastramento, no quadro de avisos do Setor e no site do Campus Palmeira dos Índios: <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>

6.6.6 O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer por meio da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

6.7 ETAPA 7 - RESULTADO FINAL

6.7.1 O Setor de Serviço Social irá divulgar, em data prevista neste edital, o resultado final no quadro de avisos do Setor e no site do Campus Palmeira dos Índios: <http://www.palmeira.ifal.edu.br/>

6.7.2 Qualquer alteração na data de publicação do resultado, como seu adiamento ou adiantamento, será devidamente justificada e amplamente divulgada pelo Serviço Social do Campus.

6.7.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

6.7.4 O resultado final será divulgado informando o programa, o nome e a turma dos/as candidatos relacionados em ordem alfabética.

6.7.5 O valor do auxílio deferido, será informado no Serviço Social, após a publicação do resultado final, apenas ao/a estudante ou responsável legal.

6.8 ETAPA 8 - ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.8.1 O/A estudante cujo nome constar na lista do resultado final deverá comparecer ao Serviço Social, em data prevista neste Edital, para entrega do Termo de Compromisso referente ao Programa para o/os qual/is o/a estudante foi selecionado/a.

6.8.2 Para o/a estudante com menos de 18 anos, será necessário que o responsável legal assine o termo de compromisso, devendo apresentar documentação comprovando essa competência.

6.8.3 Caso o/a estudante não entregue o termo de compromisso preenchido e assinado, na data prevista neste Edital, será considerada como desistência da/o bolsa/auxílio.

6.8.4 As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

6.8.5 As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar cientes de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

6.8.6 O/A estudante maior de 18 anos selecionado/a deverá assinar e entregar no Serviço Social, em data prevista neste Edital, o/os Termo/s de Compromisso de Adesão ao/s Programa/s da Assistência Estudantil que estiver concorrendo, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o/os mesmo/s.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1 Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social estão deliberados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

7.2 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pela assistente social do Campus, seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Gênero e raça/etnia; h) Escolaridade dos membros da família; i) Doenças crônicas devidamente comprovadas e/ou existência de deficiência em membro da família; j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; k) Cotista de Escola Pública; l) Estudantes com filhas/os ou crianças sob sua responsabilidade legal menores de 06 anos; m) Beneficiário de outros Programas Sociais (Cadúnico, BPC, Tarifa Social da CEAL e outros); n) Pessoas em situação de risco social; o) Orientação Sexual; p) Comunidades em desvantagem social; q) Membros da família menores de 18 anos.

7.3 Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência comprovada; b) integrante da família de menor renda per capita.

7.4 A análise da modalidade de auxílio/bolsa a ser concedido/a se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

7.5 A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

7.6 A análise socioeconômica será realizada através de análise documental, entrevistas e, quando necessárias, visitas domiciliares.

7.6.1 Mesmo após a concessão do auxílio, as visitas domiciliares continuarão sendo realizadas periodicamente.

8. DA CONCESSÃO

8.1 Os auxílios/bolsa serão concedidos apenas para os/as estudantes cujos nomes constarem no resultado final.

8.2 O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013 e atualizada em 2017, conforme estabelece a Resolução nº 16, de 11 de dezembro de 2017

8.3 O/A estudante contemplado/a com o auxílio estará incluído/a no Programa de Assistência Estudantil durante a vigência do ano letivo e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, através de novo Edital.

8.4 No período de férias, receberão auxílio apenas os estudantes que:

- a) possuem despesas com aluguel (necessário para frequentar o curso);
- b) estejam frequentando o Campus para atividades de pesquisa e extensão nesse período.

8.5 Os/as estudantes aprovados/as nesta seleção, que possuem despesas com aluguel, deverão apresentar, mensalmente, no Serviço Social, o comprovante de pagamento dessa despesa, até o 5º dia do mês subsequente, para terem, assim, garantida a concessão do auxílio.

8.5.1 Na apresentação da primeira comprovação de aluguel, o/a estudante deve apresentar cópia do contrato de locação, recibo de pagamento, e também uma cópia legível do RG e CPF do locador.

9. DA VIGÊNCIA DA/OBOLSA/AUXÍLIO

9.1 Os auxílios permanência e bolsa do PIPAD não serão concedidos durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

10. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

10.1 O aluno será desligado dos programas:

I - a pedido;

II - em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na Política de Assistência Estudantil/IFAL, no Edital ou no Termo de Compromisso;

III - quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

IV - quando possuir frequência inferior a 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, sem a devida justificativa;

V - quando da conclusão do curso;

VI - quando da constatação do acúmulo de bolsas concedidas pela Instituição;

VII - quando desligado do programa pelo/a professor/a e/ou orientador/a;

VIII - quando identificada e comprovada, alguma inconsistência em relação as informações apresentadas pelo/a estudante durante a entrevista do processo de seleção.

10.1.1 Os casos de má-fé serão analisados pela/o Assistente Social, por meio da constatação de informações contraditórias e/ou de denúncias recebidas.

10.1.2 A/O estudante que usar de má-fé no fornecimento de informações poderá ser responsabilizado, conforme Regulamento do Corpo Discente do IFAL.

10.2 O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar ao Setor de Serviço Social do Campus, a qualquer tempo, quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Os documentos dos **alunos que estão concorrendo ao cadastramento (alunos que nunca receberam auxílio)**, deverão ser entregues ao Serviço Social, na data da entrevista, de acordo com a relação abaixo:

a) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.

b) Cópia legível do CPF do/a estudante.

c) Uma foto 3x4 **atual** do/a estudante.

d) Cópia legível de extrato bancário do estudante. O estudante deve ser o titular da conta corrente ou poupança; não serão aceitas contas conjuntas ou de responsáveis. **Não será aceito apenas o saldo bancário.**

e) Cópia legível atualizada de comprovante de residência em nome do/a estudante. Caso o/a estudante ainda não possua documento comprobatório de endereço em seu nome, deverá preencher a DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (modelo disponível no site), assinada por responsável no caso do/a aluno/a ser menor de idade.

f) Comprovação de renda da/o estudante (apenas para as/os estudantes com 18 anos ou mais que exerça alguma atividade remunerada)

g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento (quando a pessoa ainda não tiver R.G) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante.

h) Comprovação de renda de todas as pessoas da família que tiverem mais de 18 anos de idade e exercer alguma atividade remunerada: observar cuidadosamente item 11.2 deste edital.

i) Cópia legível e atualizada de documento comprobatório do valor recebido no último mês, anterior ao período da seleção, de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, outros): extrato de banco ou documento oficial do governo. **NÃO será aceito apenas saldo bancário.**

j) Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência: caso tenha declarado que há alguma pessoa com deficiência na família.

k) Cópia legível de comprovantes de aluguel e/ou contrato do último mês, anterior ao período da seleção, devidamente assinado e identificado: no caso de viver em imóvel alugado.

l) Cópia legível de comprovantes de pagamento da prestação do último mês, anterior ao período da

seleção, no caso de viver em imóvel financiado.

m) Cópia atualizada e legível da conta de água, luz, internet, telefone, saúde e educação. Caso não seja possível apresentar conta de luz ou água pode-se preencher DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO/AUSÊNCIA DA CONTA (modelo disponível no site).

n) Documento comprobatório e legível de gastos com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

o) Documento comprobatório e legível de gastos com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço.

p) No caso de solicitar bolsa vinculada ao Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas apresentar Termo de Compromisso redigido pelo/a professor/a que irá acompanhá-lo/a (ver modelo em anexo neste Edital).

q) No caso do aluno possuir despesa mensal fixa com locação de transporte para deslocamento até o IFAL, é necessário que o motorista/proprietário do transporte preencha e assine a DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE (modelo disponível no site), que deverá ser entregue devidamente assinada, contendo cópia legível de documento com foto do motorista/proprietário do veículo.

11.2 Serão considerados documentos de comprovação de renda:

a) No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional assinada: trazer cópia dos últimos três meses do comprovante atualizado de recebimento de salário (recibo ou contracheque);

b) No caso de trabalhador autônomo/a ou informal: deverá ser preenchida e assinada pelo/a trabalhador/a a DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A OU INFORMAL (modelo disponível no site), indicando o valor recebido nos últimos três meses;

c) No caso de pessoa aposentada: cópia legível do comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílios e benefícios previdenciários (extrato ou algum documento que comprove o valor depositado);

d) No caso da ausência dos comprovantes acima especificados: declaração do Imposto de Renda ou extrato bancário dos últimos três meses;

e) No caso de pensão, aluguel, apoio de outras pessoas etc.: trazer cópia legível do extrato bancário ou comprovante devidamente assinado e acompanhado de documento (com foto) de identificação da pessoa que assinou;

f) No caso do aluno ou alguém da família de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a: deverá ser preenchida e assinada pela pessoa a DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (modelo disponível no site), e a notificação de demissão na Carteira Profissional.

11.3 Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas no ato da entrevista.

11.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por alunos com mais de 18 anos de idade; quando o/a estudante for menor de idade, quem deve assinar as declarações deve ser o/a responsável legal.

11.5 Caberá a Assistente Social analisar e acatar os documentos apresentados pelo/a estudante.

11.6 O Serviço Social disponibilizará no endereço eletrônico do Campus <http://www.palmeira.ifal.edu.br/> todos os modelos de declarações apresentadas na lista de documentação.

12. DO CALENDÁRIO

Divulgação do Edital	12/09/2018
Preenchimento e envio eletrônico do Questionário Socioeconômico (online)	12 a 14/09/2018
Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição e de Composição Familiar e das Documentações	17 a 18/09/2018
Entrevistas	20/09/2018
Análise Socioeconômica	24 a 25/09/2018
Resultado Preliminar	26/09/2018
Interposição de Recursos	27/09/2018
Resultado dos Recursos	01/10/2018
Resultado Final	01/10/2018
Entrega dos Termos de Compromisso	02/10/2018

*Atendimento inclusive a noite, no dia 20/09 das 19h às 20h, exclusivamente para os alunos de Segurança do Trabalho.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas, ou nos documentos entregues; poderão ser feitas a qualquer tempo ao Serviço Social do Campus, que baseado nas informações recebidas buscará verificar a veracidade dos fatos e tomará as medidas cabíveis a respeito do caso.

13.5 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do/a estudante, bem como a veracidade das informações prestadas e a documentação comprobatória requerida, devendo este/a estar ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), e se apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do aluno no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis (art.9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

13.6 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

13.7 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

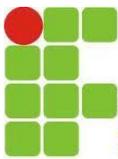
13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Assistente Social do Campus.

13.9 Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida no Setor de Serviço Social, no horário de 8 as 16h ou através do e-mail: sso.ifalpalmeira@gmail.com

13.10 Caso haja necessidade de alteração de datas previstas nesse Edital, o Setor de Serviço Social irá divulgar justificativa e nova proposta de calendário.

Palmeira dos Índios, 12 de setembro de 2018.

ANA QUITÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA SILVA
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral
Assistência Estudantil

FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo I - Edital nº 04/2018/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME:

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO: / / Mulher: Homem:

CPF: RG:

TEL. Fixo: Celular:

E-MAIL:

ENDEREÇO DO CANDIDATO

RUA:

BAIRRO/LOCALIDADE: Nº

PONTO DE REFERÊNCIA:

CIDADE: UF:

ZONA RURAL: ZONA URBANA:

FILIAÇÃO DO CANDIDATO

MÃE:

PAI:

DADOS EDUCACIONAIS DO CANDIDATO

CURSO:	TURNO:	ANO LETIVO:
<input type="checkbox"/> EDIFICAÇÕES	<input type="checkbox"/> MATUTINO	<input type="checkbox"/> ANO
<input type="checkbox"/> ELETROTÉCNICA	<input type="checkbox"/> VESPERTINO	<input type="checkbox"/> MÓDULO
<input type="checkbox"/> INFORMÁTICA	<input type="checkbox"/> NOTURNO	<input type="checkbox"/> PERÍODO
<input type="checkbox"/> ENGENHARIA CIVIL	<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="text" value="1"/> <input type="text" value="2"/> <input type="text" value="3"/> <input type="text" value="4"/> <input type="text" value="5"/>
<input type="checkbox"/> ENGENHARIA ELÉTRICA		<input type="text" value="6"/> <input type="text" value="7"/> <input type="text" value="8"/> <input type="text" value="9"/> <input type="text" value="10"/>
<input type="checkbox"/> SEG. DO TRABALHO		

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (familiares que residem com o aluno na mesma casa)

Anexo II - Edital nº 04/2018/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil.

• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
• NOME: _____	IDADE: _____	GRAU DE PARENTESCO: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	() DESEMPREGADO/A	VALOR DA RENDA (R\$): _____
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () AUTÔNOMO () CELETISTA () CONTRATADO/A () ESTATUTÁRIO () PREVIDENCIÁRIO () NENHUM		
VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR (R\$): _____		

Toda informação que você preencher aqui precisa ser comprovada posteriormente na entrevista. Lembre-se disso!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral
Assistência Estudantil

TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Anexo V - Edital nº 04/2018/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil.

CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Alagoas **CNPJ:** 10.825.373/0005-89
ENDEREÇO: Avenida Alagoas **BAIRRO:** Palmeira de Fora **CEP:** 57.608-180
CIDADE: Palmeira dos Índios **UF:** AL **REPRESENTADO POR:** Ana Quitéria Menezes de Oliveira Silva
CAMPUS: Palmeira dos Índios **TELEFONE:** (82) 3421-3282/ 3194-1150
ENDEREÇO (S) ELETRÔNICO (S): <http://www.palmeira.ifal.edu.br>

ALUNO/A

NOME: _____ **RG:** _____
CPF: _____. _____. _____ - ____ **DATA DE NASCIMENTO:** / / **TELEFONE:** () _____
CURSO/NÍVEL: _____ **TURMA/TURNO:** _____
E-MAIL: _____

Pelo presente Termo de Compromisso, a partir desta data, declaro estar ciente de (a):

1. Resolução que regulamenta o Programa de Auxílio Permanência;
2. Que será pago o valor do auxílio, EXCETO no período de férias e recessos escolares.
3. Apresentar, sempre que solicitado pela unidade de Serviço Social, documentação atualizada.
4. Possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares.
5. Comparecer às reuniões promovidas pela coordenação e pela Unidade de Serviço Social, quando solicitado.
6. Que o aluno será desligado do programa a pedido, em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE, no Edital desta deleção, quando no trancamento da matrícula, conclusão ou desistência do curso e quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

As partes se comprometem a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos.

Palmeira dos Índios, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Candidato/a (maior de 18 anos) ou /Responsável Legal

Assistente Social- IFAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Palmeira dos Índios
Direção Geral
Assistência Estudantil

TERMO DE COMPROMISSO- PIPAD

Anexo VI - Edital nº 04/2018/DG-IFAL – Campus Palmeira dos Índios – Política de Assistência Estudantil.

NOME DO/A ESTUDANTE: _____

CURSO/ANO/TURNO: _____

NOME DO/A SERVIDOR/A: _____

PROJETO: _____

É candidato a bolsa para o seguinte programa:

Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas-PIPAD

1. Emitir documento de frequência mensal para que o/a estudante repasse ao Setor de Serviço Social.
2. Acompanhar o cumprimento do programa de atividade estabelecido.
3. Informar se o/a bolsista mantém conduta respeitosa com a comunidade interna e externa do Campus.
4. Encaminhar relatório trimestral ao Setor de Serviço Social contendo o desenvolvimento do/a bolsista.
5. Comunicar imediatamente ao Setor de Serviço Social, através de memorando, o desligamento do/a bolsista.

Palmeira dos Índios, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Docente